



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº */2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ E PELA EMPRESA XXXXXXXX, TENDO POR OBJETO A ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO OPERACIONAL E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO BAILE DE ESCOLHA DA RAINHA E DA REALEZA MIRIM DA 32ª FESTA BERGAMASCA, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026, BEM COMO DA 32ª FESTA BERGAMASCA, A SER REALIZADA NOS DIAS 18, 19, 20 E 21 DE JUNHO DE 2026, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ.

MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, com sede à Rua João Morelli, nº 66, bairro Centro, na cidade de Botuverá-SC (CEP 88.295-000), representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR JOSÉ WIETCOWSKY**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**.

EMPRESA XXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n. xxxxx, com sede à xxxxxx neste ato representada por xxxxxx doravante denominado apenas **CONTRATADA**.

As PARTES têm entre si, justo e avençado, de maneira que celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021, aos documentos do processo, bem como as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **outorga de cessão do direito de exploração econômica, a título oneroso, para a organização, planejamento, coordenação, execução operacional e exploração comercial do Baile de Escolha da Rainha e da Realeza Mirim da 32ª Festa Bergamasca, a ser realizado no dia 13 de junho de 2026, bem como da 32ª Festa Bergamasca, a ser realizada nos dias 18, 19, 20 e 21 de junho de 2026**, promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude do Município de Botuverá – SC, conforme condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. A cessionária será responsável pela exploração comercial do evento, assumindo integralmente os riscos inerentes à atividade econômica, observado o disposto neste contrato e nos instrumentos que o integram.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação terá início a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e permanecerá vigente até o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas pelas partes, limitado ao prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da 32ª Festa Bergamasca, período necessário para desmontagem das estruturas, prestação de contas e demais obrigações contratuais.

2.2. A execução dos serviços compreenderá todas as etapas necessárias à realização do evento, incluindo planejamento, organização, execução e encerramento, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

3. DO VALOR

3.1. Pelo objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** aportará à **CONTRATADA** o valor de R\$ XXXXX (_____), correspondente ao valor ofertado pela vencedora do certame, limitado ao valor máximo estabelecido no Edital.

3.2. A **CONTRATADA** será responsável pela exploração econômica do evento, podendo auferir receitas provenientes de bilheteria, comercialização de alimentos e bebidas, patrocínios, espaços comerciais e demais atividades correlatas, conforme previsto no Edital e seus anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

3.3. A remuneração da CONTRATADA será composta pelo aporte financeiro da Administração, previsto no item 3.1, e pelas receitas oriundas da exploração comercial do evento, assumindo integralmente os riscos inerentes à atividade econômica.

3.4. Não será devido qualquer valor adicional pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a qualquer título, além do aporte financeiro previsto neste contrato, ainda que a exploração comercial do evento não atinja as expectativas da CONTRATADA.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto dar-se-á de forma contínua, integrada e por resultado, abrangendo todas as etapas necessárias à realização do Baile de Escolha da Rainha e da Realeza Mirim e da 32ª Festa Bergamasca, incluindo planejamento, organização, coordenação, execução operacional e exploração econômica do evento.

4.2. As atividades deverão ser executadas de acordo com o cronograma oficial definido pela Administração Pública, cabendo à cessionária assegurar a plena disponibilidade de infraestrutura, equipamentos, equipes técnicas e operacionais, bem como todos os recursos necessários à adequada execução do objeto.

4.3. A execução deverá ocorrer de forma ininterrupta durante os períodos de montagem, realização e desmontagem dos eventos, sendo de responsabilidade da cessionária a adoção de todas as medidas necessárias à garantia da continuidade, segurança e qualidade das atividades.

4.4. A cessionária será integralmente responsável pela coordenação e integração de todas as atividades envolvidas, devendo assegurar a compatibilidade entre as etapas de execução, inclusive em relação à programação definida pela Administração Pública.

4.5. O regime de execução adotado pressupõe a entrega do objeto em sua integralidade, não sendo admitida execução parcial que comprometa a realização adequada dos eventos.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto compreenderá todas as etapas necessárias à realização do Baile de Escolha da Rainha e da Realeza Mirim e da 32ª Festa Bergamasca, incluindo planejamento, organização, locação de espaço, montagem, operação, coordenação, execução e desmontagem de estruturas e serviços.

5.2. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o Edital, o Termo de Referência e demais anexos, que integram este contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, bem como com o cronograma e a programação oficial definidos pela Administração Pública.

5.3. O Baile de Escolha da Rainha e da Realeza Mirim será realizado no dia 13 de junho de 2026.

5.4. A 32ª Festa Bergamasca será realizada nos dias 18, 19, 20 e 21 de junho de 2026.

5.5. A CONTRATADA será integral e exclusiva responsável pela disponibilização, gestão e operação de toda a infraestrutura necessária à realização dos eventos, incluindo, mas não se limitando, a estruturas físicas, tendas, tabladros, palcos, estandes, instalações provisórias, sistemas de iluminação, sonorização, painéis de LED, geradores, sanitários, mobiliário, equipamentos e demais itens previstos no Termo de Referência.

5.6. A CONTRATADA será responsável, às suas expensas e por sua conta e risco, pela locação, contratação e utilização do espaço destinado à realização dos eventos, devendo garantir sua plena adequação quanto à capacidade, segurança,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

acessibilidade, condições sanitárias e operacionais.

- 5.7.** Compete à CONTRATADA a obtenção de todas as licenças, autorizações e alvarás necessários à realização do evento, bem como o cumprimento integral das exigências legais, técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.
- 5.8.** A execução deverá ocorrer de forma contínua durante os períodos de montagem, realização e desmontagem, cabendo à CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança, qualidade e pleno funcionamento do evento.
- 5.9.** A CONTRATADA será integralmente responsável pela coordenação e integração de todas as atividades do evento, inclusive aquelas executadas por terceiros, subcontratados ou parceiros, não se eximindo de responsabilidade em razão dessa atuação.
- 5.10.** A CONTRATADA deverá assegurar a compatibilização técnica e operacional entre as estruturas, serviços e atrações do evento, inclusive aquelas eventualmente contratadas diretamente pela Administração Pública.
- 5.11.** A execução do objeto dar-se-á por conta e risco da CONTRATADA, não sendo admitida execução em desacordo com as condições estabelecidas.
- 5.12.** Eventuais falhas, insuficiências ou inadequações na estrutura, organização ou operação do evento serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá promover sua imediata correção.
- 5.13.** A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos de montagem e desmontagem, assegurando que toda a infraestrutura esteja integralmente concluída e apta para uso antes do início dos eventos.
- 5.14.** A desmontagem das estruturas e a desocupação do espaço deverão ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, incluindo a completa remoção de equipamentos e a limpeza final do local.
- 5.15.** O descumprimento dos prazos sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato.
- 5.16.** A liberação das estruturas e serviços ficará condicionada à prévia vistoria e aprovação pela fiscalização do contrato.
- 5.17.** A programação do evento deverá ser previamente aprovada pela Administração, sendo vedadas alterações sem anuência expressa.
- 5.18.** A exploração comercial do evento será realizada por conta e risco da CONTRATADA, devendo observar as diretrizes da Administração Pública.
- 5.19.** A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos resultados econômicos da exploração do evento, não cabendo à Administração qualquer compensação financeira adicional em caso de prejuízo ou arrecadação inferior ao esperado.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

- 6.1.1.** Das obrigações do MUNICÍPIO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

- 6.1.1.1.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros destinados ao aporte previsto no Edital e seus anexos.
- 6.1.1.2.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 6.1.1.3.** O pagamento do aporte financeiro será realizado conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante atesto da execução integral do objeto pela fiscalização do contrato.
- 6.1.1.4.** Proporcionar à contratada todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e execução do objeto.
- 6.1.1.5.** Exercer a fiscalização da execução do objeto, nos termos do Edital e seus anexos.
- 6.1.1.6.** Acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto.
- 6.1.1.7.** Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do objeto da contratação.
- 6.1.2.** Das obrigações da CONTRATADA:
- 6.1.2.1.** Manter, durante toda a execução do objeto a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos.
- 6.1.2.2.** Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.
- 6.1.2.3.** Comunicar ao fiscal, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento, com a devida comprovação.
- 6.1.2.4.** Assumir todos os encargos decorrentes da prestação do objeto, especialmente os referentes ao frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- 6.1.2.5.** A contratada deverá assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.
- 6.1.2.6.** Comunicar qualquer mudança em seus meios de comunicação, tais como: e-mails e telefone, no intuito de possibilitar receber as notificações e comunicações da Administração.
- 6.1.2.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros.
- 6.1.2.8.** Atender prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 6.1.2.9.** Cumprir integralmente o cronograma do evento, incluindo montagem, execução e desmontagem das estruturas, bem como a realização do Baile e da Festa, nas datas e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e cronograma aprovado pela Administração Pública.
- 6.1.2.10.** Assegurar a exploração comercial do evento por sua conta e risco, conforme previsto neste Termo de Referência.
- 6.1.2.11.** Garantir o atendimento às exigências técnicas das atrações artísticas, conforme riders técnicos apresentados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

- 6.1.2.12. Disponibilizar equipe técnica, operacional e administrativa suficiente para a adequada execução de todas as atividades do evento.
- 6.1.2.13. Cumprir todas as normas legais, sanitárias, de segurança e de proteção ao consumidor aplicáveis ao evento.
- 6.1.2.14. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte da estrutura e demais serviços, até o local designado para o evento;
- 6.1.2.15. Entregar os serviços (estrutura pronta) dentro do prazo estabelecido no Edital;
- 6.1.2.16. Cumprir com a programação oficial do evento definida pela Administração Pública;
- 6.1.2.17. Observar eventuais diretrizes e limites de preços definidos pela Administração Pública para comercialização de produtos durante o evento, quando aplicável;
- 6.1.2.18. Responder por danos causados a terceiros pelos seus empregados e outros sob sua responsabilidade;
- 6.1.2.19. Priorizar sempre o sucesso e o bom andamento do evento;
- 6.1.2.20. Zelar pelo direito autoral do evento “Festa Bergamasca”;
- 6.1.2.21. Permitir, a qualquer tempo, o acesso da fiscalização do Município e da Comissão Organizadora, conforme previsto neste Termo de Referência.
- 6.1.2.22. Seguir rigorosamente o estabelecido no Edital e seus anexos.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do processo administrativo correspondente.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO DO APORTE FINANCEIRO

8.1. O pagamento do aporte financeiro será efetuado em parcela única, após a execução integral do objeto e encerramento de todas as atividades do evento, incluindo a desmontagem das estruturas e a entrega da área nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica ou documento equivalente, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.

8.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória da execução integral do objeto, incluindo relatórios operacionais, registros fotográficos, escalas de equipes, comprovação de serviços executados e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

8.3. A contratada deverá apresentar documentação que comprove a regular execução das obrigações com fornecedores e prestadores de serviços diretamente vinculados ao evento, quando solicitado pela Administração, para fins de verificação e controle.

8.4. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais e à emissão de termo de recebimento definitivo pela fiscalização do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

8.5. O Município poderá suspender o pagamento caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto, até sua completa regularização.

9. DA RESCISÃO

9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente instrumento, a qualquer tempo, inclusive de forma antecipada e independente de notificação, quando verificada a inadimplência da CONTRATADA no que tange ao cumprimento das obrigações pactuadas.

9.2. A presente contratação poderá ser extinta pelos motivos elencados nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências contratuais previstas no art. 156 da mesma lei, inclusive quando em virtude do descumprimento dos requisitos previstos nos itens estabelecidos neste contrato.

10. DA CLÁUSULA PENAL

10.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas, dentre outras:

- a. multa de até 10% sobre o valor total do contrato;
- b. multa por atraso na execução;
- c. advertência;
- d. impedimento de licitar e contratar.

10.2. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato e pelo gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, com a finalidade de assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas, visando à obtenção dos melhores resultados para a Administração Pública.

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação à contratada, estabelecendo prazo para a devida correção.

11.4. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, quaisquer situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

11.5. Na hipótese de ocorrências que possam comprometer o cumprimento do cronograma do evento, incluindo o Baile e a Festa, o fiscal deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato.

11.6. O gestor do contrato será responsável por acompanhar a execução global do objeto, adotando as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

11.7. A Comissão Organizadora do Evento poderá acompanhar a execução do objeto, sugerir adequações operacionais e reportar ocorrências ao gestor e ao fiscal do contrato, sem prejuízo das competências formais de fiscalização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

11.8. Fica designado como GESTOR DO CONTRATO o Sr. JONAS MARIANI – Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.

11.9. Fica designada como FISCAL DO CONTRATO a Sra. VANESSA FUGAZZA – Chefe da Divisão de Cultura.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Em caso de divergência entre as disposições deste contrato ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital e seus anexos.

12.2. O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, seja no todo em parte, sem prévio e expresso consentimento das partes contratantes.

12.3. Se qualquer das PARTES, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, do todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições do presente instrumento, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13. DO FORO E PUBLICAÇÃO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brusque-SC, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

13.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

E por estarem assim justo e avençado, as PARTES firmam o presente instrumento de forma eletrônica, dispensando assinatura de testemunhas, nos termos do art. 784, §4º, da Lei nº 13.105/15 (Código de Processo Civil).

Local e Data:.....

VICTOR JOSÉ WIETCOWSKY

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente



JONAS MARIANI
Data: 27/04/2026 14:48:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NOME DA EMPRESA

rep. NOME DO RESPONSÁVEL

Documento assinado digitalmente



VANESSA FUGAZZA
Data: 27/04/2026 14:57:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JONAS MARIANI

Secretário Municipal de Turismo, Cultura,
Esporte e Juventude
(GESTOR DO CONTRATO)

VANESSA FUGAZZA

Chefe da Divisão de Cultura
(FISCAL DO CONTRATO)